



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/PMB

O MUNICÍPIO DE BAGRE/PA torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Lei nº 15.226/2025, Lei nº 14.133/2021, bem como a Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e alterações, sendo que o prazo para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços (projeto de venda) será até o **dia 16 de março de 2026**, até às **14:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Bagre/PA, na sala de licitações, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 658, Centro, neste Município.

1. OBJETIVO

1.1 - Obtenção de propostas para contratação de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e/ou agricultor familiar individual ou organizado em grupo informal, visando a aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Ensino, bem como alunos matriculados nos centros de educação infantil da Fundação Assistencial conveniada com o Município, durante o primeiro semestre letivo de 2026, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação na Chamada Pública, o agricultor formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BAGRE/PA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026/PMB

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE (nome completo, identificação do grupo informal ou, se for o caso, razão social)

AO MUNICÍPIO DE BAGRE/PA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026/PMB

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)

PROPONENTE (nome completo, identificação do grupo informal ou, se for o caso, razão social)

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)



3.1 - DOCUMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE CAF JURÍDICA:

I – Extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), em nome da pessoa jurídica, para associações, cooperativas ou similares, emitido nos últimos 60 dias ou dentro do prazo de validade se for o caso;

OBS.: será aceita a antiga DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), pessoa jurídica, caso o documento ainda esteja no prazo de validade. Após a expiração da DAP vigente somente será aceito o CAF.

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

V - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da pessoa jurídica;

VI - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menor de idade, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo no **ANEXO III** deste edital;

VIII - Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária ou Alvará Sanitário, podendo ser municipal, estadual ou federal;

IX – Declaração, assinada pelo representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

X – Declaração, assinada pelo representante legal, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI - Para produto orgânico apresentar certificado de conformidade orgânica.

3.2 - DOCUMENTOS PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE CAF FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

I – Extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), em nome da pessoa física, para cada agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias ou dentro do prazo de validade se for o caso;

OBS.: será aceita a antiga DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), pessoa física, caso o documento ainda esteja no prazo de validade. Após a expiração da DAP vigente somente será aceito o CAF.



II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os produtores rurais;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de residência, em nome de todos os produtores rurais;

IV - Prova de inscrição como produtor rural, de todos os produtores, mediante apresentação de cópia do talão de produtor rural ou de documento equivalente que ateste o cadastro como produtor rural junto ao Município ou ao Estado (exemplo, nota fiscal eletrônica);

V - Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI - Declaração, firmada por cada um dos produtores rurais, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VII – Credenciamento assinado por todos os produtores rurais indicando representante pessoa física ou nomeando entidade articuladora para representá-los na presente chamada pública;

VIII – Para produto orgânico apresentar certificado de conformidade orgânica.

3.3 – DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE CAF FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

I – Extrato do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), em nome da pessoa física, do agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias ou dentro do prazo de validade se for o caso;

OBS.: será aceita a antiga DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), pessoa física, caso o documento ainda esteja no prazo de validade. Após a expiração da DAP vigente somente será aceito o CAF.

II – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Prova de regularidade com a Fazenda do Município de residência;

IV - Prova de inscrição como produtor rural, mediante apresentação de cópia do talão de produtor rural ou de documento equivalente que ateste o cadastro como produtor rural junto ao Município ou ao Estado (exemplo, nota fiscal eletrônica);

V - Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção ou Alvará Sanitário, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VII – Para produto orgânico apresentar certificado de conformidade orgânica.

§ 1º - Os agricultores familiares, detentores de CAF Física (organizados em grupo ou não organizados em grupo), poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá,



nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

§ 2º - A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da CAF.

§ 3º - As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver.

§ 4º - A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder a venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

3.4 – A documentação solicitada neste edital poderá ser apresentada em forma de cópia simples, cópia autenticada, em original, ou emissão via internet. A documentação entregue será afixada no processo, não podendo ser devolvida aos participantes.

3.5 - Os documentos serão examinados pela Comissão de Contratação, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, quando for o caso. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais ou autenticados se houver dúvida em relação à integridade dos documentos apresentados ou quando a lei expressamente o exigir.

4. DA PROPOSTA/PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2)

4.1 - A proposta do grupo formal, informal ou fornecedor individual deve indicar o produto e a quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo no **ANEXO I** deste edital.

4.2 - Assinam o projeto de venda, em acordo com a habilitação pretendida:

- o(s) representante(s) do grupo formal (agricultores familiares organizados em grupos formais da agricultura familiar como associações e cooperativas, detentoras de CAF jurídica. Nesse caso, os contratos serão firmados com a entidade);
- os agricultores fornecedores do grupo informal (agricultores familiares organizados em grupos informais, que não detém CAF jurídica. Nesse caso, serão formalizados contratos individuais) ou;
- o fornecedor individual (agricultores familiares que apresentam projetos individuais, com base apenas na produção própria. Também nesse caso os contratos serão formalizados com o fornecedor individual).

**B****B****PREFEITURA DE**
Bagre
CIDADE DE FUTURO

Nos casos de grupos informais, o projeto deverá incluir a relação de todos os agricultores participantes, com nome completo, CPF e CAF física (modelo de projeto no **ANEXO I** deste edital).

4.3 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/ano, conforme estipula o art. 39 Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 com redação CD/FNDE nº 21/2021.

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO

5.1 – A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos e os valores a serem pagos por cada item constam na tabela abaixo, sendo estes os valores que deverão constar na proposta. Não serão aceitos preços diferentes dos fixados neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR REFERENCIA
1	Abóbora. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg contendo no máximo 06 unidades de cada, acondicionadas em basquetas plásticas ou sacas de piaçava. Validade: Não inferior a 60 dias.	1000	KG	R\$ 12,50
2	Açaí (Euterpe Oleracea) in natura tipo médio. Polpa integral de açaí, obtida do fruto maduro e submetido obrigatoriamente ao processo de branqueamento. Embalagem unitária de 01 litro, acondicionada em cubas térmicas sob temperatura de refrigeração. Apresentar o Alvará da Vigilância. Validade: Batido do dia.	50000	LITRO	R\$ 12,00
3	Açaí (Euterpe Oleracea). Embalagens acondicionadas em rasas tradicionais, confeccionadas em material adequado, limpas e em bom estado de conservação. Os frutos devem estar maduros, colhidos recentemente e apresentando coloração característica roxo-escuro, livre de sujidades, insetos e odores não característicos, rachaduras ou qualquer outro fator que comprometa a qualidade do produto. Validade: Não inferior a 02 dias.	2000	RASA	R\$ 57,46
4	Alface. Embalagem plástica, totalizando aproximadamente 174 gramas no maço, acondicionadas em basquetas plásticas .	1500	MAÇO	R\$ 10,50

**B****B**

PREFEITURA DE
Bagre
CIDADE DE FUTURO



	Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.			
5	Banana (Musaceae spp) prata média. Dúzia selecionada acondicionada em paneiros de palha forrados com papel seda apropriado. Validade: Não inferior a 05 dias em temperatura ambiente.	6000	DÚZIA	R\$ 10,26
8	Cebolinha. Embalagem unitária totalizando aproximadamente 120 gramas no maço, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	3000	MAÇO	R\$ 12,00
9	Chicória. Embalagem unitária totalizando aproximadamente 100 gramas no maço, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	3000	MAÇO	R\$ 11,50
10	Coentro. Embalagem unitária totalizando aproximadamente 120 gramas no maço, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	3000	MAÇO	R\$ 14,00
11	Couve. Embalagem unitária totalizando aproximadamente 150 gramas no maço, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2000	MAÇO	R\$ 10,50
12	Farinha de mandioca – Manihot Utilíssima – regional tipo I (com o máximo 40% de ralada) – sem mistura. Coloração branca ou levemente amarelada, grãos torrados, uniformes, secos e soltos, sabor e odor característicos, livre de ranço e ausência de matérias estranhas e impurezas. Embalagem plástica de 01 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg. Validade: Não inferior a 90 dias.	8000	KG	R\$ 8,84
13	Farinha de tapioca regional. Tapioca granulada da região, coloração branca, grãos torrados, uniformes, secos e soltos, sabor e odor	2000	KG	R\$ 22,50

**B****B**

PREFEITURA DE
Bagre
CIDADE DE FUTURO



	característicos, livre de ranço e ausência de matérias estranhas e impurezas. Embalagem plástica de 01 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg. Validade: Não inferior a 90 dias.			
14	Limão regional. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2500	KG	R\$ 30,00
15	Macaxeira in natura. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2000	KG	R\$ 9,00
16	Maxixe. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: Não inferior a 30 dias em temperatura ambiente.	2000	KG	R\$ 18,00
17	Pimenta de cheiro. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2000	KG	R\$ 25,00
20	Melancia nacional in natura selecionada. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: Não inferior a 30 dias em temperatura ambiente.	8000	KG	R\$ 6,00
21	Polpa de fruta integral - sabor cupuaçu. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	3000	KG	R\$ 34,50
22	Polpa de frutas integral - sabor bacuri. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme	3000	KG	R\$ 39,50

**B****B**

PREFEITURA DE
Bagre
CIDADE DE FUTURO



	legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.			
23	Polpa de frutas integral - sabor maracujá. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	3000	KG	R\$ 32,75
24	Polpa de frutas integral - sabor manga. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	2000	KG	R\$ 32,00
25	Polpa de frutas integral - sabor caju. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	2000	KG	R\$ 34,75
26	Polpa de frutas integral - sabor taperebá. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	2000	KG	R\$ 33,75
27	Polpa de frutas integral - sabor goiaba. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme	2000	KG	R\$ 34,15

**B****B****PREFEITURA DE**
Bagre
CIDADE DE FUTURO

	legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.			
28	Polpa de frutas integral - sabor acerola. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	3000	KG	R\$ 30,00
TOTAL				

Parágrafo Único: Será permitido que haja o fornecimento parcial em relação à quantidade total necessária por mais de um fornecedor, para o que se adotará a ordem de entrega nos termos dos critérios de escolha do fornecedor estabelecidos nos itens 6.1 e seguintes. Nesse caso, deverá a proposta indicar a quantidade ao qual o fornecedor se compromete.

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º - Entende-se por local, no caso de CAF Física, o município indicado na CAF.

§ 2º - Entende-se por local, no caso de CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs Físicas registradas no extrato da CAF Jurídica.

§ 3º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos; *Entende-se como fornecedores locais os sediados no território do Município de Bagre/PA.*

II – o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e o do país;

III – o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e o do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

§ 4º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**B****B****PREFEITURA DE
Bagre
CIDADE DE FUTURO**

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) *grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com CAF Pessoa Física no extrato da CAF Pessoa Jurídica;*

b) *grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com CAF Pessoa Física;*

c) *no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número CAF Pessoa Física no extrato da CAF Pessoa Jurídica; e*

d) *no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com CAF Pessoa Física.*

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

No caso de empate entre os Grupos Formais, em referência ao disposto neste inciso, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme CAF Jurídica.

6.2 – Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio durante a sessão pública, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os empatados, sendo necessário, neste último caso, que os representantes estejam presentes na sessão para se manifestar.

6.3 – Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 6.1 deste edital.



6.4 - Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da CAF Pessoa Jurídica.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia **17 de março de 2026, com início às 8 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Bagre/PA, a Comissão de Contratação fará avaliação e aprovação da documentação contida nos envelopes.

7.2 - Na reunião da Comissão, os interessados (agricultores familiares) poderão comparecer ou fazer-se representar pelo procurador (em instrumento escrito a quem seja conferido poderes para tal), pessoa devidamente credenciada ou o representante legal do grupo formal ou informal.

7.3 - Da reunião, realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.4 - Ao abrir os envelopes, a Comissão fará o julgamento dos grupos interessados, **sendo desclassificados** todos os que não apresentarem a documentação e proposta conforme exigido nos itens 3, 4 e 5 deste edital.

7.5 - Na ausência ou irregularidade de quaisquer desses documentos fica facultado à Comissão a concessão de prazo para a regularização da documentação.

7.6 - O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar **amostras** dos itens que forem necessários a apresentação na CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR, com sede à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, Bagre/PA, onde será **estabelecido a data de entrega na sessão pública**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários. O resultado da análise será no mesmo dia da apresentação. Os itens que exigem a apresentação de amostra, estão estabelecidos na tabela constante deste edital.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal, grupo informal ou fornecedor individual) deverá assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis após o prazo recursal ou decisão do recurso.

8.2. – Será admitido recurso no prazo de três dias úteis da sessão.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente às entregas, mediante apresentação das Notas Fiscais com a liberação pela Secretaria Municipal de Educação.

10 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



10.1 – O presente contrato vigorará a contar de sua assinatura até o dia 31/12/2026, sendo que as entregas ocorrerão durante o ano letivo, salvo que a quantidade contratada e máxima a ser aditada tenha sido entregue em prazo inferior.

10.2 - A entrega dos itens será realizada conforme **CRONOGRAMA**, elaborado pela **Central de Abastecimento Escolar** e deverá ser feita diretamente nas escolas municipais e centros de educação infantil pertencentes ao município de Bagre. Pedidos/cronogramas de perecíveis serão encaminhados semanalmente pela nutricionista responsável pelo PNAE, aos fornecedores, para a efetiva entrega.

10.3 - Em nenhuma hipótese será aceito produto com qualidade inferior ao exigido na descrição do item, devendo ser de primeira qualidade e garantido que as características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) sejam atendidas bem como o grau de maturação seja adequado para consumo.

10.4 - Na entrega dos gêneros não perecíveis/orgânicos será observado que o rótulo deverá conter, no mínimo, a identificação do produto, lote, a data de fabricação e validade, sendo que o prazo de validade mínimo será de 03(três) meses a contar da entrega. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos com embalagens danificadas.

10.5 - O fornecedor deve emitir **nota fiscal do total das entregas efetuadas em todas as unidades escolares, com periodicidade mensal, sempre nos primeiros dias do mês subsequente às entregas.**

10.6 - As notas fiscais devem ser encaminhadas aos cuidados da nutricionista responsável pelo PNAE juntamente com as assinaturas que comprovam a efetivação das entregas para que sejam encaminhadas para pagamento junto à contabilidade.

10.7 - As verduras deverão estar frescas e ser de boa qualidade. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

10.8 - Os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujeiras ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de odor e sabor estranhos, não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10.9 - Caso os produtos não correspondam ao exigido no Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

10.10 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

Obs.: Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar grau de utilização de agrotóxicos dentro do limite permitido por lei, respondendo o fornecedor contratado por eventuais intoxicações ou danos à saúde causados por seu consumo.



11 – PENALIDADES

11.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, se o atraso for até 7 (sete) dias, após o prazo de sete dias será considerada inexecução;

11.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução do mesmo;

11.3 - Nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do at. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifique a imposição de penalidade mais grave, permitirá a aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração.

Os integrantes do grupo são solidários em relação ao total das multas impostas. Da mesma forma, o impedimento de contratar com a Administração é extensivo a todos os membros do grupo.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAGRE

Atividade:

12.423.0013.2.073.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR QUILOMBOLA - PNAEQ
12.362.0013.2.074.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO – PNAEM
12.361.0013.2.075.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO PRÉ-ESCOLAR – PNAEP
12.365.0019.2.076.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES – PNAEC
12.366.0013.2.077.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO EJA – PNAEJA
12.361.0013.2.072.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO - PNAEF
Código: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente as instruções deste edital.

13.2 – O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – A fiscalização das entregas do objeto da chamada pública e do cumprimento dos termos do presente edital ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

13.4 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.



13.5 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.6 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os produtores rurais ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Contratação.

13.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos participantes retardatários.

13.8 – As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base na Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020 e alterações, na Lei 11.947/09 e alterações, e demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

13.9 – Fica eleito o Termo Judiciário de Bagre para possíveis procedimentos judiciais que possam vir a ser tomados.

13.10 - O conjunto de documentos que compõem o edital encontra-se à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Bagre/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 658, Centro, Bagre/PA , bem como informações serão prestadas, neste mesmo local, no horário de expediente: segundas a quintas-feiras das 8h 30min às 13h 30min.

14 – DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda

Anexo II – Modelo de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Minuta Contratual.

Bagre, 23 de fevereiro de 2026.

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ANEXO I

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar Chamada Pública nº 001/2026/PMB

MODELO 1 – GRUPOS FORMAIS

Identificação do Grupo Formal					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		
3. CAF Jurídica			4. DDD/ Fone		
5. Endereço		6. Município		7. CEP	
Dados Bancários					
1. Nome do Banco		2. Nº da Agência		3. Nº da Conta Corrente	
Identificação do Representante Legal					
1. Nome Completo			2. CPF		
Informações sobre os Associados					
1. Nº de Associados		2. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		3. Nº de Associados com CAF Física	
Relação dos produtos e preços					
Nº do item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Outros Dados Importantes/Observações					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, bem como no edital de Chamada Pública nº 001/2026/PMB.

Bagre/PA, de de 20 .

Assinatura do Representante Legal



MODELO 2 – GRUPOS INFORMAIS

Identificação do Grupo Informal							
1. Nome da Entidade							
2. Nome do representante					3. CPF		
4. Endereço			5. Município		6. CEP		
Identificação dos agricultores participantes							
Nº	Nome	CPF	Endereço	CAF Física	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	
Relação dos produtos e preços							
Nº	Produtor	Unidade	Identificação do Produto/Item	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	Total do Agricultor:
Outros Dados Importantes/Observações							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, bem como no edital de Chamada Pública nº 001/2026/PMB.							
Nome Completo dos Agricultores			Assinaturas				

Bagre/PA, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante do Grupo Informal

**B****B****B****Bagre**
CIDADE DE FUTURO**MODELO 3 – FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Identificação do Fornecedor						
Nome	CPF	Endereço	CEP	CAF Física	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente
Relação dos produtos e preços						
Item	Unidade	Identificação do Produto/Item	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
Outros Dados Importantes/Observações						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, bem como no edital de Chamada Pública nº 001/2026.

_____, ____ de
____ de 20__.
(local e data)

Assinatura do Fornecedor



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/20__

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)

. , portador(a) da Cédula de Identidade

n.º e CPF n.º, a participar da

Chamada Pública n.º 0____/20__, instaurada pelo Município de Bagre/PA, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome de ,

CNPJ/CPF n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 20.....

.....

Assinatura do dirigente da empresa

ou dos agricultores representados em grupo ou por entidade articuladora

.....

Nome do dirigente da empresa

ou dos agricultores representados em grupo ou por entidade articuladora



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

AO MUNICÍPIO DE BAGRE

At. – Comissão de Contratação Chamada Pública nº 01/2026 .

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo). , inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Chamada Pública em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

**B****B****PREFEITURA DE**
Bagre
CIDADE DE FUTURO

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº /2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026

Contrato para aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Ensino.

Contrato celebrado entre MUNICÍPIO DE BAGRE/PA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.538/0001-15, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 658, Bairro Centro, no município de Bagre, PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.185.688/0001-39, com sede na Travessa 25 de Março, S/N, CENTRO, BAGRE/PA, representado neste ato por sua secretária ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA, ora denominado simplesmente CONTRATANTE e por outro lado (nome do grupo formal, informal ou fornecedor individual), com sede na Av. , nº , em (município), inscrito no CNPJ Nº (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 15.226/2025, Lei nº 14.133/2021, bem como a Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e alterações, e tendo em vista a Chamada Pública nº 001/2026/PMB celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atendimento aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do Município de Bagre/PA, durante o ano de 2026, descritos nos itens enumerados na Proposta Financeira (Projeto de Venda), todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026/PMB, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

A entrega dos itens será realizada conforme **CRONOGRAMA**, elaborado pela **Central de Abastecimento Escolar** e deverá ser feita diretamente nas escolas municipais, ou na sede da central de abastecimento escolar, Pedidos/cronogramas de perecíveis serão



encaminhados semanalmente pela nutricionista responsável pelo PNAE, aos fornecedores, para a efetiva entrega.

Em nenhuma hipótese será aceito produto com qualidade inferior ao exigido na descrição do item, devendo ser de primeira qualidade e garantido que as características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) sejam atendidas bem como o grau de maturação seja adequado para consumo.

Na entrega dos gêneros não perecíveis/orgânicos será observado que o rótulo deverá conter, no mínimo, a identificação do produto, lote, a data de fabricação e validade, sendo que o prazo de validade mínimo será de 03(três) meses a contar da entrega. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos com embalagens danificadas.

O contratado deve emitir nota fiscal do total das entregas efetuadas em todas as unidades escolares, com periodicidade mensal, sempre nos primeiros dias do mês subsequente às entregas.

As notas fiscais devem ser encaminhadas aos cuidados da nutricionista responsável pelo PNAE juntamente com as assinaturas que comprovam a efetivação das entregas para que sejam encaminhadas para pagamento junto à contabilidade.

As verduras deverão estar frescas e ser de boa qualidade. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Os produtos deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujeiras ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de odor e sabor estranhos, não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Caso os produtos não correspondam ao exigido neste contrato, o contratado deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste contrato.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar grau de utilização de agrotóxicos dentro do limite permitido por lei, respondendo o fornecedor contratado por eventuais intoxicações ou danos à saúde causados por seu consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos estimados, o contratado receberá o valor de R\$(.....), conforme listagem anexa a seguir:



O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA QUARTA

No valor mencionado na cláusula terceira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAGRE

Atividade:

12.423.0013.2.073.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR QUILOMBOLA - PNAEQ
12.362.0013.2.074.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO – PNAEM
12.361.0013.2.075.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO PRÉ-ESCOLAR – PNAEP
12.365.0019.2.076.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES – PNAEC
12.366.0013.2.077.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO EJA – PNAEJA
12.361.0013.2.072.0000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO – PNAEF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA

Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente às entregas, mediante apresentação das Notas Fiscais com a liberação pela Secretaria Municipal de Educação.

Sobre o valor do fornecimento, quando pessoa jurídica, haverá dedução do percentual referente ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte – Decreto Municipal nº 013/2022), se aplicável, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: O percentual a ser deduzido de IRRF já deverá vir calculado e relacionado na Nota Fiscal, bem como as demais retenções legais, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato vigorará a contar de sua assinatura até o dia 31/12/2026, sendo que as entregas ocorrerão durante o semestre letivo (estimado entre 02/03/2026 a 18/12/2026), salvo que a quantidade contratada e máxima a ser aditada tenha sido entregue em prazo inferior.

CLÁUSULA OITAVA



É de exclusiva responsabilidade do contratado o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, se o atraso for até 7 (sete) dias, após o prazo de sete dias será considerada inexecução;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução do mesmo; Nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do at. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifique a imposição de penalidade mais grave, permitirá a aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração.

Os integrantes do grupo são solidários em relação ao total das multas impostas. Da mesma forma, o impedimento de contratar com a Administração é extensivo a todos os membros do grupo.

CLÁUSULA DÉCIMA

A multa a que alude a cláusula nona não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique as demais penalidades previstas.

CLÁUSULA ONZE

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DOZE

A gestão e a fiscalização do presente contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por meio dos seguintes servidores:

- Gestor: _____, matrícula nº _____.
- Fiscal: _____, matrícula nº _____.

CLÁUSULA TREZE

O presente contrato rege-se pelo edital de Chamada Pública nº 001/2026/PMB, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações e Lei nº 11.947/2009 e alterações.

CLÁUSULA CATORZE

É competente o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Bagre, de de 20.....



B



B



PREFEITURA DE
Bagre
CIDADE DE FUTURO



CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
